



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Adaptado à Lei nº 9.981/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 9.615/1998, e ao

Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE

Art. 1º. A Federação Paranaense de Tiro Esportivo, situada à Rua Sargento José de Castro, nº 199, bairro Pilarzinho, CEP 82120-250, que sucede a Federação Paranaense de Tiro ao Alvo, fundada em 10 de maio de 1948, é o órgão máximo do desporto do tiro no Estado do Paraná, e conforme os objetivos que levaram a sua fundação, propõe-se a dirigi-lo, incentivá-lo e difundi-lo, por meio de competições e demais atividades em todas as modalidades adotadas pelas confederações brasileiras, as quais esteja filiada.

Art. 2º. A Federação Paranaense de Tiro Esportivo, neste Estatuto designada pelas iniciais FPRT-E, com sede e foro na cidade de Curitiba – Paraná, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter esportivo, com duração por tempo indeterminado, tendo personalidade jurídica inteiramente distinta das associações a ela filiadas e que a compõe, e subsidiará enquanto existir pelo menos três entidades a ela filiadas. Será regida pelas leis civis brasileiras, pelo presente estatuto e pelas disposições legais estabelecidas pelas Confederações as quais esteja subordinada, e que forem aplicáveis.

Art. 3º. São consideradas filiadas fundadoras as seguintes entidades:

- 1 – Clube Atlético Paranaense;
- 2 – Curitiba Futebol Clube;
- 3 – Britania Esporte Clube;
- 4 – Sociedade de Educação Física Juventus.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 540 - Sala 604
Fone: (41) 3226-8188 - Curitiba - PR

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fppte.com.br

[Handwritten signatures and initials]



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



Art. 4º. A FPPrTE está filiada a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo – CBTE e a Confederação Brasileira de Caça e Tiro Esportivo – CBCT.

§ 1º - A FPPrTE praticará todas as modalidades de tiro estabelecidas por ambas as Confederações com suas regras específicas como outras modalidades que julgar conveniente e que não firam os preceitos do tiro esportivo.

§ 2º - As modalidades de tiro a serem praticadas pela FPPrTE são as seguintes:

- 1) Da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo, todas aquelas estabelecidas pela ISSF e mais as provas especiais – CBTE;
- 2) Da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, as seguintes:
 - a) Tiro ao Vôo;
 - b) Percurso de Caça;
 - c) Fossa Universal;
 - d) Tiro às Hélices;
 - e) Caça Amadorística;
 - f) Percurso Compact;
 - g) Tiro de Fuzil a 300 metros.

TÍTULO II

DOS PODERES

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. Constituem poderes harmônicos e independentes da FPPrTE:

- I) A Assembleia Geral Ordinária (AGO) e a Assembleia Geral Extraordinária (AGE);
- II) O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD);
- III) O Conselho fiscal (CF);
- IV) A Presidência (PR);
- V) A Diretoria (DIR).

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



Capítulo II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral é o poder supremo da FPrTE.

Art. 7º. A Assembleia Geral será formada pela reunião dos presidentes das associações filiadas em dia com suas obrigações junto à Federação Paranaense de Tiro Esportivo, ou de seus representantes legais credenciados.

§ 1º - Instalados os trabalhos da AGO, caberá ao plenário indicar um de seus membros para presidi-la. Na AGE caberá ao Presidente da FPrTE presidir os trabalhos. Em ambos os casos quem presidir a AG terá somente direito ao voto de Minerva podendo, porém, intervir nos debates.

§ 2º - É vedado acumular representações.

Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) – Anualmente no terceiro trimestre, para:
 - 1 – Tomar ciência do relatório anual do exercício anterior;
 - 2 – Tomar ciência do relatório do TJD;
 - 3 – Julgar o orçamento para o próximo exercício;
 - 4 – Aprovar o orçamento para o próximo exercício;
 - 5 – Tratar dos assuntos constantes do edital de convocação.
- b) – Quadrienalmente no terceiro trimestre, para:
 - 1 – Eleger o Presidente e os Vice-Presidentes;
 - 2 – eleger o Conselho Fiscal e Suplentes;
 - 3 – Empossar o TJD.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fppte.com.br

[Handwritten signatures]



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



II – Extraordinariamente;

A qualquer tempo, por convocação do Presidente, da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou por, no mínimo, um quinto das associações filiadas, declarando-se sempre o motivo da convocação.

§ 1º - A convocação da AGO será feita por correspondência protocolada e enviada a cada entidade filiada, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Em primeira convocação a AGO reunir-se-á com a presença da metade de seus membros filiados em dia com suas obrigações junto à Federação Paranaense de Tiro Esportivo. Após 30

(trinta) minutos, se não conseguir *quorum*, instalar-se-á com no mínimo 1/3 (um terço) dos filiados.

§ 3º - O edital mencionará as razões da convocação da AG bem como a ordem do dia que será observada rigorosamente, não se permitindo qualquer pronunciamento sobre matéria alheia ao referido edital.

Art. 9º. Compete ainda a Assembleia Geral:

I – Dar posse aos eleitos: Presidente e Vice-Presidentes e aos membros dos demais poderes;

II – Reformar o Estatuto da FPrTE;

III – Conceder, por proposta da Diretoria, títulos honoríficos a pessoas ou entidades que tenham prestado relevantes serviços a FPrTE;

IV – Autorizar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o conselho Fiscal;

V – Discutir e julgar os casos omissos deste Estatuto;

VI – Cassar o mandato de qualquer membro dos poderes da FPrTE, elegendo outros em substituição;

VII – Delegar poderes especiais ao Presidente da FPrTE;

VIII – A Assembleia Geral deliberará por maioria simples;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3311 - Curitiba - PR

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



IX – Julgar, em última instância, dentro da Federação, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder.

Parágrafo único. Nas deliberações sobre destituir membros eleitos ou alterar o Estatuto, a Assembleia não pode deliberar com menos de 1/3 (um terço) das associações filiadas.

Art. 10. A eleição para Presidente Vice-Presidência e Conselho Fiscal será feita por escrutínio secreto.

Parágrafo único. O cargo de Presidente só poderá ser ocupado pela mesma pessoa dois mandatos no máximo. Após estes dois ela terá obrigatoriamente que passar para outro membro, através da AGO.

§ 1º - Será considerado eleito quem obtiver maioria simples de votos dos membros presentes com direito a voto.

§ 2º - Em caso de empate será eleito o candidato federado a mais tempo.

§ 3º - A posse dos candidatos eleitos se dará ato contínuo da AGO que os elegeu, iniciando assim os seus mandatos.

§ 4º - Os candidatos aos postos eletivos organizar-se-ão em uma chapa que será registrada na secretaria da FPrTE, com no mínimo 04 (quatro) e no máximo 15 (quinze) dias antes da data da eleição. Caberá a Diretoria divulgar entre os filiados as chapas inscritas. Somente poderão fazer parte da chapa bem como ocupar qualquer cargo eletivo dentro da Federação Paranaense de Tiro Esportivo membros registrados a esta Federação há mais de 01 (um) ano, que se encontrem rigorosamente em dia com suas obrigações, e, ainda, que os candidatos sejam atiradores ativos dentro de uma das modalidades de tiro esportivo.

Art. 11. No caso de vacância de qualquer membro da Diretoria com cargo eletivo, proceder-se-á a nova eleição dentro de 30 (trinta) dias, para preencher o tempo que falta à conclusão do mandato.

Parágrafo único. O afastamento do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como vacância.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - Pr

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fppte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



Art. 12. Os trabalhos da AGO serão registrados em ata constante de livro próprio e assinado pelo Presidente e pelo Secretário.

Parágrafo único. Em todas as Assembleias é obrigatório o registro de todos os participantes, em uma lista de presença, com nome legível e assinatura.

Capítulo III

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 13. O Tribunal de Justiça será constituído por 09 (nove) auditores efetivos e 05 (cinco) suplentes com a competência e atribuições previstas no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos.

§1º - O Tribunal de Justiça Desportiva reger-se-á por Regimento Interno próprio.

§ 2º - Após a posse reunir-se-á para que seus membros escolham seu Presidente.

§ 3º - Os membros do TJD poderão ser bacharéis em direito ou pessoas de notório saber jurídico e de conduta ilibada.

§ 4º - O TJD será composto por 09 (nove) membros, distribuídos da seguinte forma:

I – Dois indicados pela entidade de administração do desporto (Federação);

II – Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;

III – Dois advogados, com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – Um representante dos árbitros, por estes indicados;

V – Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

Capítulo IV

DO CONSELHO FISCAL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3965 - Curitiba - Pr

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fppte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



Art. 14. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes que serão eleitos para um período de 04 (quatro) anos.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- II – Apresentar à AGO o parecer anual sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo da FPrTE;
- III – Convocar a AGO quando ocorrer motivo grave e urgente que imponha tal medida.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da AGO, do Presidente da FPrTE, ou de qualquer um de seus próprios membros, registrando-se seus trabalhos em ata.

Capítulo V DA PRESIDÊNCIA

Art. 16. A Presidência será composta por um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos dentre os membros das associações filiadas, tendo seus mandatos a duração de quatro anos.

Art. 17. Compete ao presidente:

- I – Presidir a FPrTE fazendo cumprir a Lei, seu Estatuto, as decisões de seus poderes, coordenando, dirigindo e fiscalizando as atividades administrativas, financeiras e desportivas;
- II – Nomear ou exonerar os demais membros da Diretoria;
- III – Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, presidindo os trabalhos da primeira e os de instalação da segunda;
- IV – Assinar a correspondência oficial da Federação;
- V – Assinar juntamente com o Diretor Financeiro qualquer documento que envolva responsabilidade financeira, inclusive cheques;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - Pr

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



- VI – Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento e as extraordinárias aprovadas pela Diretoria;
- VII – Nomear delegados da Federação;
- VIII – Representar a FPrTE em juízo ou fora dele;
- IX – Aceitar doações, patrocínio e auxílios financeiros, com autorização da Diretoria;
- X – Exercer as funções executivas que lhe forem deferidas por Lei e praticar todo e qualquer ato de administração necessário ao bom andamento das atividades da FPrTE;
- XI – Conceder ou negar licença para competições;
- XII – Impor ou revelar penalidades de sua competência;
- XIII – Apresentar a AGO o relatório anual da FPrTE;
- XIV – Sujeitar à aprovação da Diretoria, mensalmente, os balancetes financeiros da Federação assinados pelo Diretor Financeiro para parecer do Conselho Fiscal;
- XV – Aprovar ou não os atos e propostas dos Diretores Técnicos sobre provas e campeonatos.

Art. 18. Compete aos Vice-Presidentes substituir o Presidente nos seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições.

Capítulo VI DA DIRETORIA

Art. 19. A Diretoria terá a seguinte constituição:

- 1 – Presidente;
- 2 – 1º Vice-Presidente;
- 3 – 2º Vice-Presidente;
- 4 – Diretor Secretário;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3205 - Curitiba - PR

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



- 5 – Diretor financeiro;
- 6 – Diretor Técnico para o Tiro ao Alvo; modalidade CBTE;
- 7 – Diretor Técnico para o tiro aos Pratos: modalidade CBTE;
- 8 – Diretor Técnico de Caça e Tiro: modalidade CBCT;
- 9 – 1º e 2º Diretor de meio Ambiente, comunicação e Educação Ambiental.

Parágrafo único. Para auxiliar a Diretoria poderão ser designados assessores, que serão nomeados pelo Presidente da FPTE.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Parágrafo único. Será sempre lavrada ata da reunião da Diretoria, assinada pelo Presidente e pelo Diretor Secretário.

Art. 21. Será destituído o membro da Diretoria que faltar, injustificadamente, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o ano.

Art. 22. Compete a Diretoria:

- I – Resolver sobre assuntos previstos no Estatuto cuja prerrogativa não seja da alçada da AG;
- II – Organizar o orçamento anual, estimando a receita e fixando a despesa ou ainda qualquer gasto extraordinário;
- III – Elaborar o Regimento Interno e os Regulamentos necessários à organização de provas e campeonatos em âmbito estadual;
- IV – Aprovar ou recusar pedidos de filiações;
- V – Conceder ou negar realização de competições;
- VI – Impor ou relevar as penalidades de sua competência;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fppte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



VII – Deliberar sobre o contido no Capítulo das Penas e dos Recursos;

VIII – Dar cumprimento aos Regulamentos de organizações e prática do tiro, elaborados pelas entidades mundiais dirigentes do tiro, ou pelas Confederações a que a FPPrTE estiver filiada.

Art. 23. Compete ao Diretor Secretário:

I – Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria;

II – Preparar toda a correspondência da FPPrTE;

III – Manter atualizado o cadastro dos atiradores registrados;

IV – Superintender os trabalhos da Secretaria;

V – Resgatar e preservar a história do tiro brasileiro em todas as modalidades;

VI – Preparar, para distribuição, material de divulgação do tiro a da FPPrTE.

Art. 24. Compete ao Diretor Financeiro:

I – Promover a arrecadação da receita da FPPrTE e sugerir medidas que permitam aumentá-la;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da FPPrTE;

III – Organizar e manter em dia a contabilidade da entidade;

IV – Depositar toda receita da FPPrTE em banco, imediatamente após o recebimento;

V – Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;

VI – Assinar, com o Presidente ou seu substituto legal, os cheques e documentos de qualquer natureza, relacionados aos fundos e haveres da FPPrTE;

VII – Apresentar mensalmente a Diretoria o balancete da receita e da despesa do mês anterior e no final do exercício o balanço do ano anterior;

VIII – Ter sob sua responsabilidade o patrimônio da FPPrTE, mantendo-o em dia devidamente escriturado;

IX – Elaborar o orçamento financeiro para o ano seguinte para leva-lo a aprovação.



Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



Art. 25. Compete aos Diretores Técnicos:

- I – Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- II – Incentivar o desenvolvimento do tiro esportivo em suas áreas;
- III – Organizar as bases para os campeonatos da FPTE;
- IV – Designar as equipes para representar a Federação, requisitando das filiadas os elementos que julgar necessário;
- V – Tomar todas as providências para a realização dos campeonatos e competições aprovadas pela Diretoria;
- VI – Organizar o calendário desportivo, que após ser aprovado pela Diretoria será dado publicidade;
- VII – Opinar sobre os calendários e competições elaborados pelas filiadas;
- VIII – Manter uma estatística das atividades realizadas pela Federação na área de sua competência;
- IX – Estabelecer um sistema para a manutenção do *ranking* das modalidades de sua competência, mantendo-o em dia para a formação das equipes.

Art. 26. Os Diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da FPTE, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da Lei ou do Estatuto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3228-3905 - Curitiba - Pr

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fppte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



TÍTULO III DA FILIAÇÃO

Capítulo I

DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E LIGAS

Art. 27. Para que uma associação desportiva obtenha sua filiação junto a FPPrTE deverá fazer o pedido firmado pelo seu Presidente, devendo preencher os seguintes requisitos:

I – Prova de personalidade jurídica, através de ata de fundação; apresentar cópia do Estatuto, devidamente registrado; relação nominal da Presidência e demais membros da Diretoria.

Parágrafo único. Poderão ser constituídas Ligas para a prática de modalidades específicas de tiro esportivo, e para sua filiação deverão ser observados os quesitos no Art. 27, deste Estatuto.

Art. 28. São direitos das filiadas sem débito com a Federação:

- I – Organizarem-se livremente, observada a legislação desportiva vigente;
- II – Participar da Assembleia Geral;
- III – Disputar os campeonatos e competições organizadas pela FPPrTE;
- IV – Obter a necessária licença para disputar competições no país e no exterior;
- V – Recorrer das decisões da Diretoria ou do Presidente, de qualquer ato que venha a prejudicar direitos;

Art. 29. São deveres das filiadas:

- I – Respeitar, cumprir e fazer cumprir as leis, deliberações e normas expedidas pelas autoridades desportivas, o Estatuto, Regulamentos e Instruções da FPPrTE;
- II – Efetuar, em dia, os pagamentos das taxas estabelecidas pela FPPrTE;
- III – Exigir de seus filiados que participem de provas desta FPPrTE, o registro e o pagamento de anuidade estabelecidos pela mesma;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3229-3906 - Curitiba - Pr

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fppte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



- IV – Representar a FPrTE quando designada;
- V – Comunicar as filiações e desfiliações de atiradores;
- VI – Remeter a FPrTE seus calendários e relatórios anuais com os resultados das competições realizadas sob sua responsabilidade.

Capítulo II

DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 30. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FPrTE poderá aplicar as suas filiadas bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, as seguintes penalidades (Art. 48, da Lei nº 9.615/980:

- I – Advertência;
- II – Censura escrita;
- III – Multa;
- IV – Suspensão;
- V – Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem o processo administrativo, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

§ 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FPrTE, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

§ 4º - O inquérito, depois de concluído, será encaminhado ao Presidente, que o submeterá a Diretoria.

§ 5º - As penalidades administrativas pelo poder competente só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3999 - Curitiba - PR

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



Capítulo III

DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

Art. 31. São direitos das filiadas que se encontram em dia com os dispositivos do art.29, deste Estatuto:

- I – Organizarem-se livremente, observada a legislação desportiva vigente;
- II – participar da Assembleia Geral;
- III – Disputar os campeonatos organizados pela FPrTE;
- IV – Obter a necessária licença para disputar competições no país ou no exterior;
- V – Recorrer das decisões do presidente ou da Diretoria da FPrTE, de qualquer ato que venha a prejudicar-lhe direitos.

Art. 32. São deveres das filiadas:

- I – Respeitar, cumprir e fazer cumprir as leis, deliberações e normas expedidas pelas autoridades desportivas, o Estatuto, Regulamento e Instruções da FPrTE;
- II – Efetuar, em dia, o pagamento das taxas estabelecidas pela FPrTE;
- III – Registrar na FPrTE todos os seus atiradores;
- IV – O registro do atirador somente será aceito se o domicílio do mesmo estiver no âmbito da FPrTE;
- V – Comunicar a filiação ou desfiliação de seus atiradores;
- VI – Remeter a FPrTE seus calendários e relatórios anuais com os resultados das competições realizadas sob sua responsabilidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3936 - Curitiba - Pr

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fppte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



TÍTULO IV DO ORÇAMENTO

Capítulo I DA RECEITA

Art. 33. Constituem receita da FPrTE:

- I – Os auxílios anuais concedidos pelas autoridades desportivas ou do governo;
- II – Taxa de filiação anual das associações vinculadas;
- III – Taxa de registro anual dos atiradores;
- IV – Doações, subvenções e patrocínios de natureza pecuniária, feitos por empresas públicas, privadas ou pessoas físicas;
- V – Rendas diversas;
- VI – Rentabilidade da aplicação dos valores mencionados acima.

Capítulo II DA DESPESA

Art. 34. Constituem despesas da FPrTE:

- I – Os encargos de sua própria manutenção;
- II – Os compromissos financeiros com as entidades a que estiver filiada;
- III – O apoio às competições de seu calendário;
- IV – O apoio às filiadas e aos atiradores;
- V – A aquisição de material permanente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3226-8895 - Curitiba - Pr

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



TÍTULO V DOS SÍMBOLOS

Art. 35. São símbolos da FPrTE, a bandeira, a flâmula, o escudo e o logotipo.

§ 1º - A Federação adotará em seus símbolos as cores da bandeira do Estado.

§ 2º - As características dos símbolos são aquelas aprovadas pela Assembleia Geral de 07 de novembro de 1979.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36. Ficam fazendo parte deste Estatuto, no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.981/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 9.615/1998, e as disposições do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Art. 37. A FPrTE é o órgão de direção estadual do desporto do tiro esportivo, e está filiada a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo – CBTE e Confederação Brasileira de Caça e Tiro – CBCT.

Art. 38. As filiadas não respondem subsidiariamente pelos compromissos contraídos pela FPrTE.

Art. 39. Os cargos dos poderes da FPrTE são exercícios sem remuneração.

Art. 40. Verificada a impossibilidade da existência da FPrTE, conforme decisão da Assembleia Geral, seu patrimônio será rateado entre as filiadas em dia.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3336-8005 - Curitiba - PR

Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TIRO ESPORTIVO

Fundada em 10 de maio de 1948

Curitiba – Paraná



Art. 41. O presente Estatuto, com alterações aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de maio de 2012, somente poderá ser alterado por 1/3 (um terço) dos votos das filiadas, e entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro Civil da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Presidente da FPPrTE

Diretor Secretário da FPPrTE

Advogado da FPPrTE
Daniel Dias Serur
OAB/PR 48.030

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubrajara de Souza Sampaio – Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 73-11919 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: eMPaC . W0AM1 . fx4mZ - 1BxhD . hDUW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distribuição III, IIII, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,141

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$10,81
[X] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,01
[X] SELO R\$ 1,34 Curitiba, 18/12/2013

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 850.422

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.061.392
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 6.448 Livro "A".
Curitiba-PR, 03 de janeiro de 2014.

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balieiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO
DIGITAL Nº 2tWjx.Y8odg.bHigt, Controle: zZRRw.sIK5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Rua: Sargento José de Castro, número 199, Curitiba-Pr CEP 82120-250

Fone (41)3336-7611, email contato@fprte.com.br